

ID: 51BC5F3F43384



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro,
Nº 15, Centro
CNPJ: 06.554.802/0001-20
Amarante – PI - CEP: 64.400-000



ID: 082C7ADD22844
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001-20 - CEP: 64.400-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 01/2023/PMA/PI.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 002.1512/2023
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2022/PMA/PI
PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 022/2022/PMA/PI

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Amarante/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001-20
Órgão Aderente (Carona): Prefeitura Municipal de Altos/PI
CNPJ: 06.554.794/0001-11
Objeto: Aquisição parcelada de material de expediente
Finalidade: Otimizar contratações de interesse da requerente de natureza provisória.

OBJETO: Registro de Preços para o objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação de máquinas pesadas, para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Amarante/PMA/PI.

Amarante(PI), 06 de março de 2023.

MARÇO/2023

Diego Lamartine Soares Teixeira
Diego Lamartine Soares Teixeira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Amarante/PI
Praça Quincas Castro, 15 – Centro.
CEP – 64.400-000 – Amarante/PI

ID: B91AB4721F9F4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/PMA/PI
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro – Amarante/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001-20 - CEP: 64.400-000



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001-20 - CEP: 64.400-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 01/2023/PMA/PI:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE – PMA/PI

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 07/2023 – PMA/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002.0769/2023 – PMA/PI.
OBJETO: Registro de Preços para o objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de material de construção, material elétrico, hidráulico e afins, para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Amarante/PMA/PI.
TIPO: Menor preço, conforme define o inciso X do art. 4º da Lei 10.520/2002 rodadas de lances, julgamento menor preço por item e adjudicação por item.
Data de Abertura da Sessão Pública: 23/03/2023.
Horário de Abertura: 11h00min Horas (Horário de Brasília).
Data e Horário da Rodada de Lances: 23/03/2023 às 11h30minim.
Local: www.bbmnetlicitacoes.com.br.
Valor Estimado: R\$ 6.879.341,83 (Seis milhões oitocentos e setenta e nove mil trezentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos). Pregoeiro e Equipe, conforme Decreto Nº 04/2023. Fone: (86) 99494-6437. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na Praça Quincas Castro, nº 15 Bairro: Centro, Amarante/PI, no site do Tribunal de Contas do estado do Piauí - TCE. www.tce.pi.gov.br. No site: www.bbmnetlicitacoes.com.br, www.transparencia.amarante.pi.gov.br/licitacoes/avisodelicitacao.
INFORMAÇÕES: CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE/PMA/PI, na Praça Quincas Castro, nº 15 - Bairro: Centro, em Amarante/PI, CEP 64.400-000. E-mail: cpl.pmarante@gmail.com.
Amarante-PI, 07 de março de 2023.
Publique-se.
Diego Lamartine Soares Teixeira
Prefeito Municipal/PMA/PI.

Pregão Eletrônico SRP nº 01/2023 – PMA/PI
Processo Administrativo Nº 02.028/2023/PMA/PI
Validade: 12 (DOZE) MESES, preservada as ressalvas legais (art. 57) em aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, com possibilidade de prorrogação na forma do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

Vigência: 06/03/2023 a 06/03/2024

ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FUTURAS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE AMARANTE/PI.

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, na sede **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE – PMA/PI**, situada na Praça Quincas Castro, nº 15 – Centro, CEP: 64.400-000 – Amarante – PI, CNPJ: 06.554.802/0001 – 20, neste ato representado pelo Senhor: Prefeito Municipal: Diego Lamartine Soares Teixeira, inscrito RG: 2.202.118/SSP/PI, CPF nº. 012.527.223 – 54, e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94do, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº. 7.892/2013 de 23/01/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019 e das demais normas aplicáveis à espécie e ainda regulamento local, resolvem efetuar o Registro de Preços, conforme decisão alcançada pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, ambas do Processo Administrativo nº 02.028/2023 – PMA/PI, referente ao Pregão Eletrônico SRP para Registro de Preços nº 01/2023 PMA/PI. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto aquisição, as seguintes cláusulas e condições:

Prefeitura Municipal de Amarante/PI
Praça Quincas Castro, 15 – Centro.
CEP – 64.400-000 – Amarante/PI

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
 GABINETE DO PREFEITO
 PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.
 CNPJ: 06.554.802/0001-20 - CEP: 64.400-000

1. DO OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2023/PMA/PI, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, com o objetivo de disponibilizar para os órgãos/entes, preços para posterior e oportuna contratação: Registro de Preços para o objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação de máquinas pesadas, para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Amarante/PMA/PI, consignado em Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição pela Prefeitura Municipal de Amarante/PI e seus órgãos de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE/PI, na forma e quantitativos e nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, Termo de Referência, na Proposta de Preços, os quais são parte integrante deste instrumento de compromisso, negociação por menor preço por item e adjudicação por item, os quais permanecerão disponíveis, conforme condições exigidas, para execução do objeto registrado sempre que demandado na forma do contrato individual e/ou instrumento congêneres, nota de empenho, Ordem de Serviço, a ser firmado quando do chamamento, com base na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das ressalvas legais, inclusive as de aplicação subsidiária.

2. DA ADMINISTRAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Administração ou o gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Equipe Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços, sob anuência da Prefeitura Municipal de Amarante/PI.

3. DA FORMA DE REQUISICÃO:

3.1. Da Requisição:

A Administração/Órgão solicitante deverá emitir Ordem de Serviço (OS) ou Autorização de Serviço (AS), empenho ou ainda instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e, quando for o caso preço total e prazo para atendimento, Nota de Empenho que será emitida a favor do detentor da Ata de Registro de Preços, depois de consulta ao órgão gerenciador.

3.2. Na OS ou AS/OS ou documento equivalente deverá estar declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

3.3. De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adimplirá a condição assumida, a contar do Recebimento da OC ou AC e da Nota de Empenho, ou em outro prazo mediante anuência da contratante, conforme consta seja o caso.

Prefeitura Municipal de Amarante/PI
 Praça Quincas Castro, 15- Centro.
 CEP – 64.400-000 – Amarante/PI



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
 GABINETE DO PREFEITO
 PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.
 CNPJ: 06.554.802/0001-20 - CEP: 64.400-000

3.4. Os órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sob a possibilidade de adesão. (§ 1º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

3.5. Os Órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Amarante/PMA/PI, poderão utilizar-se do presente Registro de Preços, conforme art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, sendo vedada a aquisição dos itens a preços superiores aos registrados. Os órgãos da Administração Pública Municipal deverão notificar a Prefeitura Municipal de Amarante/PMA/PI os casos de licitações com preços superiores aos registrados.

3.6. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Federal nº 9.488/18 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

3.7. Caberá ao detentor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de Preços assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes. (§ 2º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

3.8. As aquisições dos bens ou contratações adicionais (adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes. (§ 3º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

3.9. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade do dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Art. 22, § 4º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

3.10. Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante, deverá efetivar a aquisição ou contratação em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, salvo previsão contida no Inciso XI inserida no art. 5º do Decreto Federal nº 8.250/2014.

3.11. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador. (§ 7º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

3.12. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

Prefeitura Municipal de Amarante/PI
 Praça Quincas Castro, 15- Centro.
 CEP – 64.400-000 – Amarante/PI



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
 GABINETE DO PREFEITO
 PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.
 CNPJ: 06.554.802/0001-20 - CEP: 64.400-000

3.13. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento congêneres (nota de empenho, Ordem de Serviço), a fiscalização será exercida por um representante da contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência a administração.

4. DOS PREÇOS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1. O preço registrado nas especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes abaixo:

4.2 - O objeto a ser entregue deverá estar em total conformidade com as exigências constantes do edital, seus anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e desta Ata de Registro de Preços e com os preços e quantitativos registrados no quadro que integra esta Ata de Registro de Preços.

5.0. DO REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE DA ATA:

5.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e Art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

5.2. A(s) detentora(s) (Empresa) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação da ata quando for o caso, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término da vigência desta Ata Geral. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração a prorrogá-la a seu critério automaticamente desde que de interesse para a Administração, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

5.3. A Ata de Registro de Preços, quando for o caso, será feita o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos dos licitantes vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando couber e quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993. (§ 1º do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

5.5. A vigência dos contratos decorrente do Sistema de Registro de Preços será de 12 meses, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666 de 1993. (§ 2º do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

5.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 2013. (§ 3º do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

5.7. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços (§ 4º do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

Prefeitura Municipal de Amarante/PI
 Praça Quincas Castro, 15- Centro.
 CEP – 64.400-000 – Amarante/PI



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
 GABINETE DO PREFEITO
 PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.
 CNPJ: 06.554.802/0001-20 - CEP: 64.400-000

5.8. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços a Prefeitura Municipal de Amarante/PMA/PI, não será obrigado a adquirir o objeto da ata, cujo os preços foram registrados, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado aos beneficiários do registro a preferência de execução em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

6.0. OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A Prefeitura Municipal de Amarante/PMA/PI, como órgão gerenciador do Registro de Preço, praticará todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços disciplinados no art. 15 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislação aplicada.

6.2. O Órgão Gerenciador por meio da PMA/PI deverá acompanhar e gerir o Registro de Preços, cabendo às responsabilidades abaixo descritas:

6.2.1. Participar, quando necessário, de prévias reuniões com fornecedores, visando informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços.

6.2.2. Obedecer e controlar os quantitativos de contratação demandados pelos Órgãos da administração Municipal/PMA/PI de acordo com o registrado na Ata de Registro de Preços.

6.2.3. O gerenciamento da Ata procedido pela PMA/PI, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada.

6.2.4. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

6.2.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos e preços registrados.

6.2.6. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

6.2.7. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes, contendo:

6.2.7.1. As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível.

6.2.7.2. Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável, a exemplo de ordem de serviço ou fornecimento de bens, aplicação de sanções administrativas, alteração de item registrado em Ata por modelo equivalente ou superior.

7.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo

Prefeitura Municipal de Amarante/PI
 Praça Quincas Castro, 15- Centro.
 CEP – 64.400-000 – Amarante/PI

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001-20 - CEP: 64.400-000

de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram aderir à Formação do Cadastro de Reserva. Cota os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses;

7.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Amarante/PI, não se obriga a firmar contratações para fornecimento do objeto nela contido, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, podendo ser prorrogada pelo prazo suficiente para realizar licitação substituta, desde que preservado o mesmo valor e condições vantajosas.

8.0. DAS CONDIÇÕES PARA ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. *Art. 22, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13.*

8.1.2. Os Órgãos não Participantes da licitação poderão aderir a ARP/PMA/PI, desde que devidamente autorizados pela maior autoridade administrativa da PMA/PI.

8.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. *Art. 22, § 3º, Decreto Federal nº 7.892/13. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)*

8.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o

Prefeitura Municipal de Amarante/PI
Praça Quincas Castro, 15- Centro,
CEP – 64.400-000 – Amarante/PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001-20 - CEP: 64.400-000

órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. *Art. 22 § 4º, Decreto Federal nº 7.892/13.*

8.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a PMA/PI. *Art. 22, § 7º, Decreto Federal nº 7.892/13.*

8.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. *Art. 22 § 6º, Decreto Federal nº 7.892/13.*

9.0. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. *Art. 17, Decreto Federal nº 7.892/13.*

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. *Art. 18, Decreto Federal nº 7.892/13.*

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. *Art. 18, § 1º, Decreto Federal nº 7.892/13.*

9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. *Art. 18, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13.*

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: *Art. 19, Decreto Federal nº 7.892/13.*

9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços.

10.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

Prefeitura Municipal de Amarante/PI
Praça Quincas Castro, 15- Centro,
CEP – 64.400-000 – Amarante/PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001-20 - CEP: 64.400-000

10.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: *Art. 21, Decreto Federal nº 7.892/13.*

10.5. Por razão de interesse público; ou,

10.6. A pedido do fornecedor.

11 DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento dos itens efetivamente fornecidos será efetuado mediante ordem de crédito em conta corrente da Contratada, indicada na sua proposta e dar-se-á no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto após solicitação de pagamento no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Amarante/PI, devidamente instruído com os seguintes documentos nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/1964:

11.1.1. Requerimento de pagamento contendo no mínimo a qualificação do credor (dados básicos, data e assinatura do representante legal), o valor requerido e a competência a que se refere;

11.1.2. Nota de Empenho (cópia);

11.1.3. Nota Fiscal, atestada pelo fiscal do contrato;

11.1.4. Comprovantes da entrega do bem/material/produto;

11.1.5. Cópia do contrato e aditivos (se for o caso); caso inexistir, apresentar Ata de Registro de Preço e Ordem de Fornecimento dos serviços prestados e/ou dos materiais fornecidos.

11.1.6. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista constante do art. 29 da Lei nº 8.666/93;

11.1.7. Comprovação da condição de optante do SIMPLES: apenas credores optantes;

11.1.8. Outros documentos contratualmente exigidos: o credor deve verificar particularidades estabelecidas no instrumento contratual como relatórios, comprovantes de cumprimento de obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas ou outros.

11.2. O requerimento de pagamento deverá ser protocolado na Sede da Prefeitura Municipal de Amarante/PI das 07h30minh às 13h30min:00h;

11.2.1. Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à Nota Fiscal, será concedido, pela CONTRATANTE, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da CONTRATADA, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

Prefeitura Municipal de Amarante/PI
Praça Quincas Castro, 15- Centro,
CEP – 64.400-000 – Amarante/PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001-20 - CEP: 64.400-000

11.3. Eventual atraso ocorrido na apresentação do requerimento corretamente instruído por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação de pagamento da CONTRATANTE;

11.4. Do pagamento serão descontadas as despesas com tributos a serem retidos na fonte, de acordo com a legislação vigente, resguardada a situação do optante do Simples Nacional, devidamente comprovada;

11.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11.6. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Amarante/PI entre a data acima referida e a do efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, sejam calculadas por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

I = Índice de compensação financeiro, assim apurado: $I = \frac{(TX)}{365}$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

11.8. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos bens descritos na nota fiscal apresentada.

11.9. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.10. Os pagamentos relativos a entrega dos bens só serão pagos em nome da empresa vencedora do certame licitatório não sendo admitida a emissão de faturas em nome de filiais ou de terceiros.

11.11. O pagamento poderá ser sustado pela Contratante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da Contratada para com a Contratante e/ou erros ou vícios na fatura.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Anexo do Pregão a ser realizado pela PMA/PI.

Prefeitura Municipal de Amarante/PI
Praça Quincas Castro, 15- Centro,
CEP – 64.400-000 – Amarante/PI

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001-20 - CEP: 64.400-000

12.2. Os serviços comuns deverão ser entregues e executados, em perfeitas condições de uso, com todos os padrões de qualidade, na forma que determina a legislação e todos os Órgãos competentes, conforme Ordem de Serviço, emitida pelo setor competente do Órgão solicitante.

12.3. Efetuar a entrega dos serviços comuns obedecendo todos os índices de qualidade e padrão determinado pelos Órgãos competente, em perfeitas condições de uso, no prazo em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações e outras informações pertinentes ao objeto licitado.

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente, os serviços não entregues na forma do Edital, Termo de Referência e Proposta da vencedora;

12.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos bens/materiais/produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;

12.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.

12.12. Executar a entrega e execução, no endereço indicado na Ordem de Serviço, obedecendo todas as normas de segurança e normas dos demais Órgãos competentes, quanto a execução, transporte dos bens comuns em total conformidade com a legislação pertinente ao objeto licitado.

12.13. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por

Prefeitura Municipal de Amarante/PI
 Praça Quincas Castro, 15- Centro.
 CEP – 64.400-000 – Amarante/PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001-20 - CEP: 64.400-000

seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

12.14. A Contratada é obrigada a manter atualizado o Alvará de Funcionamento, e outras licenças que determina a legislação, que poderá a qualquer momento ser solicitada pela administração. A contratada é obrigada a está com todas as máquinas devidamente, revidadas, regularizadas nos Órgãos competentes. Os operadores deverão estar devidamente habilitados para a execução dos serviços.

13.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Prefeitura Municipal de Amarante/PI:

13.2. Efetuar o registro do preço negociado e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, contrato individual, autorização de serviço, empenho, conforme seja o caso;

13.3. Efetuar o pagamento ao detentor do preço, quando da sua contratação, os prazos e as condições estipuladas em Edital e neste Anexo I.

13.4. Promover por meio de servidor (es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização da Ata ou contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Anexo I ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

13.5. O recebimento do objeto solicitado deverá ser por meio da apresentação do formulário próprio (Ordem de Serviço/OS), empenho, devidamente assinado por servidor responsável designado junto ao setor competente, como comprovação da efetiva execução do objeto.

13.6. Proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias a fim de que a adjudicatária/contratada possa prestar os serviços a contento;

13.7. Fornecer ao licitante todas as informações relacionadas com o objeto conforme descrições e especificações deste Anexo I;

13.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega do objeto, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;

13.9. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e no contrato;

13.10. Promover o gerenciamento da Ata de Registro de Preços e o controle dos preços registrados, efetuando as necessárias atualizações.

13.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.12. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação;

Prefeitura Municipal de Amarante/PI
 Praça Quincas Castro, 15- Centro.
 CEP – 64.400-000 – Amarante/PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001-20 - CEP: 64.400-000

13.13. Verificar as condições de habilitação da CONTRATADA conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

14.0. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato, contrato individual ou instrumento equivalente (OC ou AC/OS), decorrente da Ata de Registro de Preços.

14.2. Os Órgãos/Secretarias da Prefeitura Municipal de Amarante/PI se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço desde que existam preços registrados, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE/PI, cancelá-lo a qualquer momento, julgando não conveniente ou oportuno de forma justificada, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte da PMA/PI.

14.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo. A pesquisa de preço será realizada sempre que necessário quando os preços forem considerados incompatíveis com os praticados no mercado, de ofício ou por provocação, nesse caso deverá haver comprovação formal no processo.

14.4. A detentora fica obrigada a atender todas as solicitações durante a vigência da Ata Geral de Registro de Preços.

14.5. O preço a ser pago pela contratante será o vigente na Ata de Registro de Preços na data em que o pedido for solicitado à detentora da Ata do Sistema Registro de Preços, independentemente da forma de execução do objeto.

14.6. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido após juntada do AR, independente da alegação do não recebimento.

14.7. Ao detentor da Ata Geral cabe assegurar o adimplemento da condição assumida conforme definido na sua proposta e aceite pelo pregoeiro, registrado e publicado na imprensa oficial, sem prejuízo de todas as disposições previstas na legislação específica, inclusive no Código do Consumidor.

14.8. Todos os Órgãos da Administração Pública Municipal poderão utilizar a Ata de Registro de Preços na forma do Decreto Federal nº 7.892/13.

14.9. Incumbirá a Administração publicar a Ata de Registro de Preço na forma de Extrato no Diário Oficial dos Municípios – DOP, conforme dispõe a legislação vigente.

14.10. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata Geral de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Cidade de Amarante/PI.

Prefeitura Municipal de Amarante/PI
 Praça Quincas Castro, 15- Centro.
 CEP – 64.400-000 – Amarante/PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001-20 - CEP: 64.400-000

14.11. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

14.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

14.13. A Ata de cadastro de reserva, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

14.14. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Federais nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/18, Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais legislação correlatas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Amarante/PI, 06 de março 2023.

Detentora da Ata Geral – Contratante:
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE/PI
 Titular Responsável / Registro de Preços
 Diego Lamartine Soares Teixeira
 Instituição Gerenciadora SRP/PMA/PI

GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

GERENCIADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
CNPJ	06.554.802/0001-20
TITULAR/GRSP/PMA/PI	DIEGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA
CARGO/FUNÇÃO:	PREFEITO
ENDEREÇO	PRAÇA QUINCAS CASTRO Nº 15 - CENTRO
CIDADE	AMARANTE/PI

Prefeitura Municipal de Amarante/PI
 Praça Quincas Castro, 15- Centro.
 CEP – 64.400-000 – Amarante/PI

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001-20 - CEP: 64.400-000

DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 01/2023/PMA/PI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02.028/2023/PMA/PI.
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE/PMA/PI.

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS.					
LOTE I – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS.					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS, MODELO D5 OU SIMILAR, COM POTÊNCIA MÍNIMA 176HP, DEVENDO APRESENTAR BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DESLOCAMENTO, COMO TAMBÉM OPERADOR DE MÁQUINAS HABILITADO E ÓLEO COMBUSTÍVEL POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. OBS: A QUANTIDADE DE HORA/ ESTIMADAS, SERÃO SOLICITADAS DE ACORDO COM A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	200	HORAS	260,00	52.000,00
02	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS COM CARREGADEIRA, MODELO 320 OU SIMILAR, POTÊNCIA LÍQUIDA 117kw, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1,19 M³. PESO OPERACIONAL MÍN. 20.000 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÍNIMO, 4,50 M – CHP DIURNO, DEVENDO APRESENTAR BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DESLOCAMENTO, COMO TAMBÉM OPERADOR DE MÁQUINAS HABILITADO E ÓLEO COMBUSTÍVEL POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. OBS: A QUANTIDADE DE HORA ESTIMADAS, SERÃO SOLICITADAS DE ACORDO COM A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	200	HORAS	398,00	79.600,00

Prefeitura Municipal de Amarante/PI
Praça Quincas Castro, 15- Centro,
CEP – 64.400-000 – Amarante/PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001-20 - CEP: 64.400-000

DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 01/2023/PMA/PI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02.028/2023/PMA/PI.
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE/PMA/PI.

LICITANTE	FRANCISCO DA CRUZ FONSECA MIRANDA - EPP
CNPJ	44.877.151/0001-06
INSC. ESTADUAL	197082211
CONTATO	FRANCISCO DA CRUZ FONSECA MIRANDA – FONE: (86) 9533-2815
ENDEREÇO	RUA PIAUÍ, S/N – BAIRRO: BACURI
CIDADE	PALMEIRAS/PI
E-MAIL	RODRIGOERIC.CON@HOTMAIL.COM
ASSINATURA	

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Amarante/PI
Praça Quincas Castro, 15- Centro,
CEP – 64.400-000 – Amarante/PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001-20 - CEP: 64.400-000

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS.					
LOTE I – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS.					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO, AF.06/2014, DEVENDO APRESENTAR BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DESLOCAMENTO, SEGURO CONTRA TERCEIROS, COMO TAMBÉM OPERADOR DE MÁQUINAS HABILITADO E ÓLEO COMBUSTÍVEL POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. OBS: A quantidade de DIÁRIA/caminhão estimadas, serão solicitadas de acordo com a demanda da administração pública municipal.	120	HORAS	507,00	60.840,00
04	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO, AF.06/2014G, DEVENDO APRESENTAR BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DESLOCAMENTO, COMO TAMBÉM OPERADOR DE MÁQUINAS HABILITADO E ÓLEO COMBUSTÍVEL POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. OBS: A quantidade de HORA/caminhão estimadas, serão solicitadas de acordo com a demanda da administração pública municipal.	300	HORAS	348,00	104.400,00
05	LOCAÇÃO DE PA CARREGADEIRA MODELO 924 OU SIMILAR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 74,6KW (105HP, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DESLOCAMENTO, COMO TAMBÉM OPERADOR DE MÁQUINA HABILITADO, E ÓLEO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. Obs: A quantidade de hora estimada, serão solicitadas de acordo com a demanda da administração pública municipal.	300	HORAS	328,00	98.400,00
VALOR GLOBAL REGISTRADO:					395.240,00
VENCEDOR:	FRANCISCO DA CRUZ FONSECA MIRANDA				

Prefeitura Municipal de Amarante/PI
Praça Quincas Castro, 15- Centro,
CEP – 64.400-000 – Amarante/PI

ID: A513E7DC0CE64

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
GABINETE DO PREFEITO
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro – Amarante/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001-20 - CEP: 64.400-000

EXTRATO PARCIAL Nº 01/2023/PMA/PI.
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023/PMA/PI.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2023/PMA/PI.
VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.028/2023/PMA/PI.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP/PMA/PI.
ATA COM FORÇA CONTRATUAL Nº. 01/2023/PMA/PI – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 01/2023/PMA/PI

OBJETO: Registro de Preços para o objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação de máquinas pesadas, para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Amarante/PMA/PI.
Adjudicação: 28/02/2023.
Homologação: 28/02/2023.

Vigência: 06/03/2023 a 06/03/2024

Autoridade Superior: DIEGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS.					
LOTE I – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS.					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS, MODELO D5 OU SIMILAR, COM POTÊNCIA MÍNIMA 176HP, DEVENDO APRESENTAR BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DESLOCAMENTO, COMO TAMBÉM OPERADOR DE MÁQUINAS HABILITADO E ÓLEO COMBUSTÍVEL POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. OBS: A QUANTIDADE DE HORA/ ESTIMADAS, SERÃO SOLICITADAS DE ACORDO COM A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	200	HORAS	260,00	52.000,00
02	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS COM CARREGADEIRA, MODELO 320 OU SIMILAR, POTÊNCIA LÍQUIDA 117kw, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1,19 M³. PESO OPERACIONAL MÍN. 20.000 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÍNIMO, 4,50 M – CHP DIURNO, DEVENDO APRESENTAR BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DESLOCAMENTO, COMO TAMBÉM OPERADOR DE MÁQUINAS HABILITADO E ÓLEO COMBUSTÍVEL POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. OBS: A QUANTIDADE DE HORA ESTIMADAS, SERÃO SOLICITADAS DE ACORDO COM A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	200	HORAS	398,00	79.600,00

(Continua na página seguinte)